



PREZADO EXPOSITOR

A Associação Cultural de Candelária Erico Verissimo, em parceria com a Prefeitura Municipal, realizarão nos dias 28, 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2022, a 10ª EXPOCANDE, no Parque de Eventos Itamar Vezentini, Candelária/RS

A partir de agora estamos estabelecendo uma parceria com sua empresa, numa relação vantajosa para ambos.

Nosso trabalho é garantir uma estrutura o mais completa possível. Assim, queremos tornar a sua participação na Expocande, um processo tranquilo e repleto de oportunidades de negócios. Para tanto, estabelecemos uma série de normas e regras válidas para todos os expositores. Estas normas protegerão os direitos de cada expositor, assim como estabelecerão os seus deveres.

A leitura atenta deste regulamento é indispensável para o bom funcionamento do evento.

Em caso de dúvida, consulte a organização da feira. Mais informações e o mapa completo do evento você encontra no site www.expocande.com.br.

Estamos à disposição. Desejamos bons negócios!

Atenciosamente,

Comissão Organizadora
Expocande



REGULAMENTO GERAL DO EXPOSITOR PARA EXPOR NA EXPOCANDE 2022

Neste regulamento constam informações de extrema importância para a realização da feira, **FAVOR LER** atentamente, em caso de dúvida, consulte a organizadora do evento.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Organizadora estabelece, pelas disposições seguintes, o REGULAMENTO que orientará a organização, funcionamento, montagem e desmontagem dos estandes dos pavilhões e exposição externa da feira.

1.2 - O objetivo deste regulamento é viabilizar o alcance das metas e propósitos do evento “Expocande 2022” que são: constituir-se em veículo de fomento e incremento de relações comerciais, promoções culturais, artísticas, de lazer e valorização dos produtos.

2 – ADMINISTRAÇÃO

A “Feira” é dirigida e orientada pela Comissão Organizadora, em todas as fases de sua instalação, funcionamento e desmonte, além de toda a sua organização geral.

3 – LOCAL E DATA

A Expocande 2022 será realizada em Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, no Parque de Eventos Itamar Vezentini, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022.

Endereço: Parque de Eventos Itamar Vezentini - Av. Getúlio Vargas, nº 1.900, Candelária / RS - CEP: 96930-000.

4 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

4.1 – O horário para visitação da feira:

Dia: 28 de abril de 2022, das 10:00 às 22:00 horas
Dia: 29 de abril de 2022, das 10:00 às 22:00 horas
Dia: 30 de abril de 2022, das 10:00 às 22:00 horas
Dia: 01 de maio de 2022, das 10:00 às 18:00 horas

Obs: Os horários acima são para abertura e fechamento dos pavilhões. Nos espaços externos, os expositores deverão permanecer até a saída total do público visitante.

4.2 – Horário de atendimento da Organizadora da feira antes do evento:

08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 – de segunda a sexta.

4.3 – Horário de atendimento da Organizadora no local da feira:

25/04 - das 13:30 às 19:00
26 e 27/04 - das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 20:00
28/04 a 01/05 - das 08:00 até o fechamento da feira

5 – COMO REALIZAR A LOCAÇÃO DE ESTANDE/ESPAÇO:



5.1 – A Montagem Básica: a organizadora locará o estande com a metragem conforme necessidade do expositor e entregará o estande montado, conforme especificado no item 7.1.

5.2 – A Montagem Especial: a organizadora locará somente o espaço (sem montagem básica), o expositor receberá a área demarcada no piso, ficando por conta do expositor a contratação de empresa especializada para fazer o projeto e montagem do estande. O expositor deve entregar para a organizadora cópia do projeto e a ART **no máximo até o dia 01 de abril** para aprovação da comissão organizadora.

5.3 – Montagem dos Espaços na Área Externa: a organizadora locará ao expositor o espaço demarcado pela mesma, conforme metragem especificada no mapa da feira, sem cobertura, piso com brita ou grama, caixa de luz próximo ao espaço, sendo a ligação para dentro do estande por conta do expositor. A montagem fica por conta do expositor, podendo explorar somente a área demarcada.

OBS: Todos os expositores deverão cumprir o prazo de montagem previsto no item 8.

6 – A CONFIRMAÇÃO DA LOCAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – A confirmação da reserva do estande/espaço será por ordem de cadastro conforme a disponibilidade e **somente será válida após a realização do contrato seguido do pagamento de 20% do valor total da locação**, a não constatação do pagamento conforme prazo acordado ocorrerá na liberação do estande para nova locação. O saldo do pagamento ficará conforme acordo prévio com o setor comercial, constando em contrato.

6.2 – Após a confirmação da locação o expositor receberá o contrato por e-mail enviado pela organizadora, o expositor deverá imprimir duas cópias, assinar e enviar via e-mail ou via correios uma cópia para a organizadora no endereço:

Lume Organização de Eventos

Rua Padre Anchieta – 1511 – sala 205 – Centro – Encantado/RS - CEP: 95960-000.

6.3 – Sendo cometida infração por parte do expositor referente à inadimplência quanto aos valores de locação de espaço, incluindo parcela e ou saldo do preço final assumido pelo expositor, esta acarretará na rescisão do contrato independente de qualquer notificação ou interpelação, perdendo assim, o inadimplente, os valores pagos em favor da organizadora, independente da eventual cobrança à título de lucros cessantes e ou perdas e danos.

6.4 – Somente será permitida a montagem do estande mediante comprovante de pagamento do valor total da locação de qualquer parte do evento.

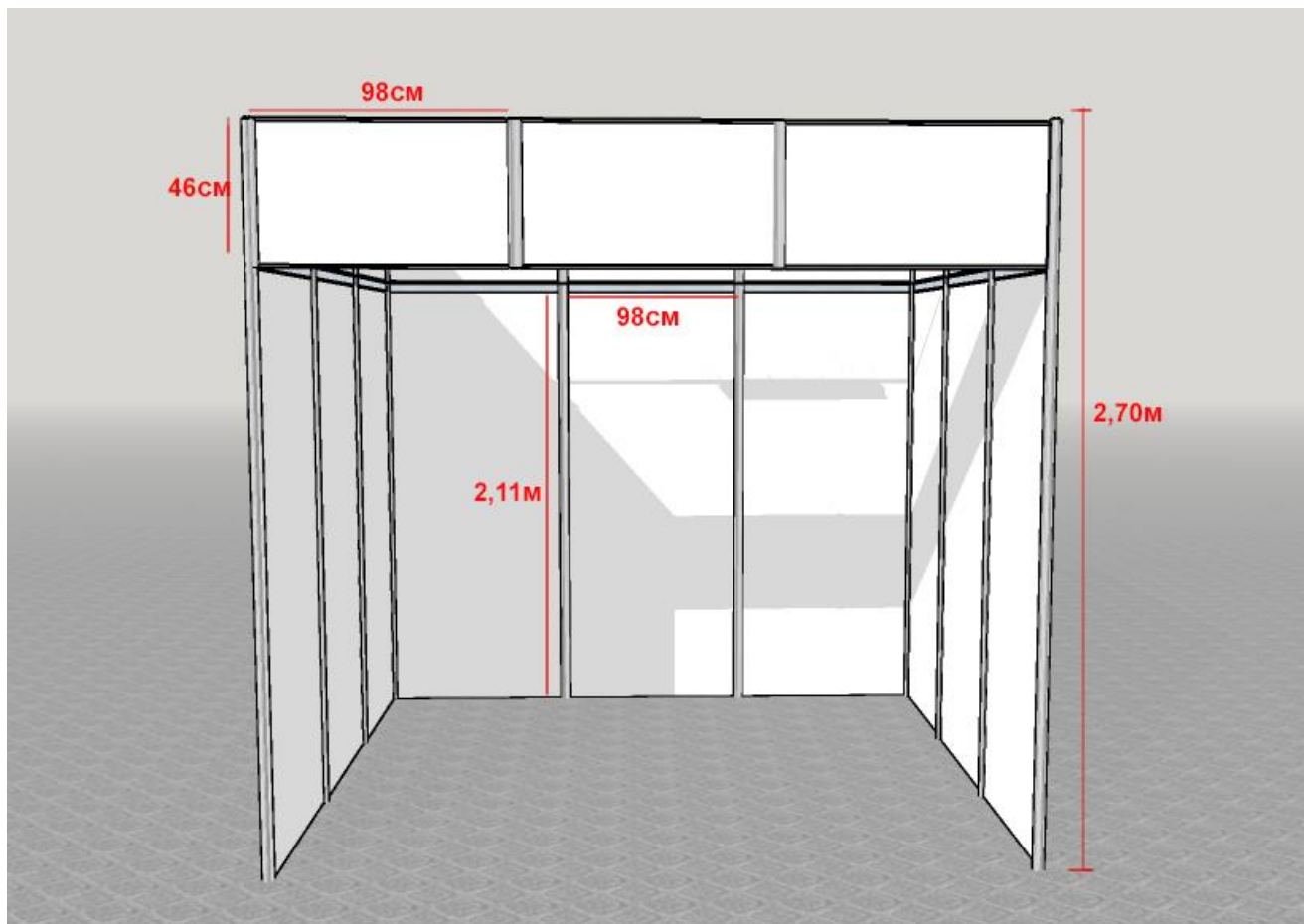
7 – ESTRUTURA DOS ESTANDES:

7.1 – A montagem do estande básico locado pela organizadora tem a seguinte estrutura:

Piso	Revestido com carpete cinza.
Paredes	Painéis em chapas de TS na cor branca, montadas com perfis de alumínio na altura de 2,70m.
Teto	Pergolado metálico ou alumínio somente para travamento (sem cobertura).
Instalação Elétrica	1 luminária de encaixar, 1 lâmpada de 50w e 1 tomada monofásica a cada 9m ² .
Comunicação Visual	1 painel TS branco no tamanho de 1,00x0,50, com nome do expositor.



Imagem ilustrativa:



7.2 – Estrutura do estande especial, cuja montagem é de responsabilidade do expositor:

7.2.1 – O expositor deve entregar o projeto até dia 01 de abril para aprovação da organizadora.

7.2.2 – No projeto deve constar a planta arquitetônica e a elétrica, acompanhadas de ART emitida por profissional responsável técnico registrado no CREA/RS, devidamente quitada.

7.2.3 – **Construção do estande:** estes devem chegar pré-montados e com pinturas das peças prontas, devendo estes serem preparados dentro das oficinas das montadoras.

7.2.4 – A montagem do estande deve respeitar o limite da área demarcada, não podendo ultrapassar esse limite nem pelo espaço aéreo.

7.2.5 – As estruturas da montagem deverão oferecer plena segurança de sustentação ao conjunto construído.

7.2.6 – É obrigatória a construção de paredes/divisórias entre estandes que possuam vizinhos contíguos, estabelecendo limite de cada área. A altura mínima das paredes deve ser de 2,70 metros.

7.2.7 – As paredes que ultrapassarem a altura de 2,70 metros somente serão permitidas se o acabamento destas estiver na mesma qualidade da parte frontal do estande.

7.2.8 – É proibida a montagem de estandes com projeção horizontal sobre estandes vizinhos ou sobre vias de circulação.



7.2.9 – Equipamentos de proteção individual – EPIs: os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao ambiente de trabalho de montagem e desmontagem dos estandes aos empregados ou contratados é de responsabilidade do expositor e da empresa contratada para montagem.

7.2.10 – Energia elétrica: a ligação à rede geral será feita exclusivamente pelo serviço de engenharia elétrica da organizadora, que não interferirá nas instalações internas do estande. O serviço de elétrica da organizadora deverá ter acesso à chave geral do estande e tem o direito de examinar e vetar ser for o caso, a instalação elétrica do estande.

7.3 Normas técnicas de montagem:

7.3.1 – Não será permitida a realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas que danifiquem os painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Qualquer tipo de material poderá ser suspenso por fio de nylon, pois essas paredes não suportam peso.

7.3.2 – Não será permitido ao expositor ou à montadora a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros materiais que causem danos às paredes, pisos ou estruturas dos pavilhões e parte externa do parque. Danos causados, mesmo que acidentalmente, serão cobrados do responsável pelos mesmos.

7.3.3 – O recolhimento do lixo produzido para montagem do estande é de responsabilidade do expositor, não sendo permitida a colocação nos corredores.

8 – HORÁRIOS PARA MONTAGEM DOS ESTANDES:

8.1 – Estandes Internos (dentro do Pavilhão)

Dias 26 e 27 de abril de 2022, das 8:00 às 22:00, após este horário os corredores devem estar liberados para a colocação das passarelas (carpetes).

8.2 – Estandes externos:

Dias 25, 26 e 27 de abril de 2022, das 8:00 às 22:00;

Dia 28 de abril de 2022, das 7:00 às 8:30;

Após, todos os espaços de circulação devem estar liberados e limpos para receber o público visitante.

8.3 – No dia 28 de abril (quinta-feira) devido ao horário de início do evento o acesso de carros no parque será permitido somente até às 8h30min. O expositor que chegar após o horário terá **multa de 20%** aplicada sobre o valor pago pelo espaço.

8.4 – Horário para repor produtos nos estandes durante a feira:

Dias 29 e 30 de abril e 01 de maio, das 8:30 às 9:45.

8.5 – Horário para desmontagem dos estandes/espacos:

No dia 01 de maio, após o encerramento oficial do evento e a saída do público do pavilhão, o expositor poderá dar início à desmontagem. Porém, a entrada de veículos será permitida somente após a saída do público do local do evento. Os expositores que não forem desmontar no dia 01 de maio, **devem deixar um responsável no estande até o horário de fechamento do pavilhão.**



8.6 – No dia 02 de maio (segunda-feira), a retirada do material será das 8:00 às 12:00. Após esse horário, não haverá mais segurança no local, ficando por conta e risco do expositor que não tenha retirado seu material.

8.7 – No dia 02 de maio (segunda-feira) somente será permitido o acesso ao parque para a retirada de mercadorias mediante o uso da credencial (item 15).

8.8 – No período de montagem e desmontagem, o expositor deverá exercer por sua conta e risco a fiscalização sobre seus materiais. A comissão solicita ao expositor que deixe um representante da empresa no local durante toda montagem e desmontagem, pois a mesma não se responsabiliza por danos ocorridos durante esse período.

9 – A EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS:

9.1 – Os expositores obrigam-se pessoalmente ao cumprimento das leis Federais, Estaduais e Municipais, em suas atividades expositivas (fiscais, tributárias e trabalhistas) como também a montagem e desmontagem e transporte de cargas, durante e após o evento. As documentações fiscais necessárias para acobertar as operações relativas às mercadorias que estarão sendo expostas não poderão envolver a organizadora como destinatária das mesmas.

9.2 – Nota Fiscal: a nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio expositor, com CNPJ e inscrição estadual do mesmo, constando endereço do evento:

Parque de Eventos Itamar Vezentini - Av. Getúlio Vargas, nº 1.900, Candelária / RS - CEP: 96930-000.

No corpo da nota fiscal, deverá constar a observação de que as mercadorias se destinam a exposição na Expocande 2022.

10 – ABASTECIMENTO DE MERCADORIAS/PRODUTOS:

10.1 – Horários: conforme consta no item 8.4.

10.2 – O abastecimento somente será permitido antes do horário de abertura do evento para visitaçãõ.

10.3 – Para o abastecimento de bebidas o expositor deve respeitar a exclusividade na distribuição pela empresa contratada pela organizadora. O expositor deve adquirir desse fornecedor (informação na recepção do evento). Será proibida a entrada de bebidas pelos portões do evento.

11 - LOCAÇÕES DE ACESSÓRIOS, MOBILIÁRIOS E COBERTURAS:

11.1 – O expositor interessado na locação de estande especial, acessórios, mobiliários e coberturas, devem contatar **com antecedência a montadora do evento para fazer sua solicitação.**

11.2 – O contato das empresas prestadoras de serviço para o evento consta no final desse regulamento.

11.3 – A locação de todo e qualquer material que não consta na relação de estande básico conforme item 6.1, é de responsabilidade do expositor.



12 - ENERGIA ELÉTRICA:

12.1 – A tensão disponível nos estandes é 220 V (monofásico).

12.2 – A energia elétrica trifásica em qualquer ponto do evento deve ser solicitada previamente pelo expositor, para que seja analisada a possibilidade de instalação no local desejado.

12.3 – Nos espaços da área externa serão disponibilizados pontos de energia em locais estratégicos, devendo o expositor providenciar (por conta própria) a ligação através de extensões até o seu estande.

12.4 – Cada estande tem direito a 500 watts de consumo elétrico (Seguir tabela de referência abaixo para calcular watts a serem utilizados)

EQUIPAMENTOS MAIS UTILIZADOS	Watts UTILIZADOS
Notebook	65
Carregador Celular	7
Televisor	100
Aspirador de pó	600
Impressora linha PC	50
Canhão 54 Led	3
Geladeira tipo frigobar	120
Geladeira média	250
Microondas	1.300
Forno elétrico	1.500
Cafeteira	600
Ventilador	100
Ar condicionado 7.500 BTU's	690

OBS: Caso seu equipamento não conste em nossa lista, favor observar o consumo na placa de identificação do mesmo ou consultar seu eletricitista.

12.5 - Energia elétrica excedente a 500 watts: O expositor que necessitar utilizar capacidade maior de energia deve contratar um eletricitista para fazer a rede até o disjuntor, sendo o material e o serviço a ser utilizado por conta do expositor.

OBS: a ligação na rede deverá ser feita pelo eletricitista do evento. Devendo ser chamado pelo eletricitista do expositor assim que a rede estiver pronta.

13 – PONTOS DE ÁGUA

13.1 – Pavilhões: a comissão não tem o compromisso de instalar água no pavilhão da feira, o expositor que tiver essa necessidade deve **solicitar com antecedência**, para que seja analisada a possibilidade de instalação.



13.2 – Áreas Externa: Serão instalados pontos em locais estratégicos, sendo responsabilidade da organizadora a ligação de água e esgoto até a pia no estande. A pia deverá ser colocada no local pelo expositor.

14 – EMISSÕES DE SOM (EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO):

14.1 – O som emitido não poderá ultrapassar o limite de seu estande, não podendo, em nenhuma hipótese, prejudicar o trabalho dos estandes vizinhos.

14.2 – O expositor que não obedecer às normas estabelecidas estará sujeito a multa, através do corte total de energia do estande.

15 – CREDENCIAIS

15.1 - Expositores no pavilhão: serão distribuídas credenciais na proporção de 1 (uma) por dia a cada 3m² de área locada com no máximo 10 credenciais por expositor.

15.2 - Expositores na área externa: serão distribuídas credenciais na proporção de 1 (uma) por dia a cada 10 m² de área locada com no máximo 10 credenciais por expositor.

15.3 - Credenciais para estacionamento: serão distribuídas - 1 (uma) credencial gratuita por estande até 09 m², 2 (duas) credenciais gratuitas por estande até 18 m² e 3 (três) credenciais gratuitas para demais estandes no pavilhão, para expositores externos 2 (duas) credenciais gratuitas por espaço até 100m², 3 (três) credenciais gratuitas por espaço até 150m² e 4 (quatro) credenciais gratuitas por espaço até 200m² ou mais, na praça de alimentação fica determinado 2 (duas) credenciais gratuitas por expositor.

É necessário no dia da retirada das credencias informar a placa do(s) veículo(s).

15.4 – Credenciais adicionais: O fornecimento de credenciais adicionais será avaliado pela organização. Se autorizadas terão seguinte custo: R\$ 20,00 cada (válida para os 3 dias em que há cobrança de ingresso).

15.5 – Retirada de credenciais: As credenciais poderão ser retiradas no estande da organizadora a partir de 27/04/2022.

15.6 - O uso da credencial é obrigatório para a circulação do expositor na praça, antes do horário de abertura da feira.

15.7 - Somente será permitida a reposição de mercadorias pelo expositor antes do horário de visitaçã mediante uso da credencial.

16 – SEGURANÇA E LIMPEZA

16.1 – A organizadora da feira manterá serviço de segurança no local durante 24 horas por dia a partir do período de montagem da feira. **A segurança geral compreende as vias de circulação, entrada e saída da feira. A organizadora se desobriga de qualquer responsabilidade no que se refere a perdas e danos pessoais ou a produtos expostos.**

16.2 – A equipe de limpeza contratada pela organização compreende somente as vias de circulação de público, **a organização e limpeza dentro dos espaços locados são de responsabilidade do expositor.**



17 - REGRAS GERAIS

17.1 – Não será permitida a exposição de produtos não constantes do ramo de atividades pré-informado pelo expositor no contrato.

17.2 – A distribuição pelo expositor, de material publicitário impresso, brindes ou congêneres, será restrita ao espaço ocupado pelos estandes por ele locado.

17.3 – O agrupamento de vários expositores em um mesmo espaço somente poderá ocorrer com prévia e expressa aprovação da Comissão Organizadora.

17.4 – Não será permitida nenhuma exposição ou publicidade além da extensão destinada ao expositor ou por qualquer empresa que não tenha realizado locação prévia de estande ou espaço.

17.5– O expositor deverá colocar em sua área por conta e risco, todo o material a ser exposto na Feira. A partir da data em que o local destinado estiver à sua disposição, ficam a carga e descarga, bem como a colocação de material no interior do espaço sob a responsabilidade do expositor, desde sua instalação até a retirada dos mesmos.

17.6 - A realização de churrasco nos estandes ou espaços externos será permitida mediante autorização da comissão organizadora em respeito à praça de alimentação do evento. Quanto ao ingresso de bebidas, sendo de interesse do expositor o mesmo deve adquirir da empresa fornecedora oficial do evento ou da praça de alimentação.

17.7 - A Organização da Feira poderá exigir, a qualquer momento, a retirada de qualquer objeto, artefato, ou material que, por sua natureza, apresentação ou aspecto, possa ser potencialmente perigoso, ou não compatível com os objetivos e finalidade do evento.

17.8 - A Organização da Feira, no interesse geral do evento reserva-se em caso de força maior ou caso fortuito, o direito de alterar a localização e disposição das áreas contratadas com o expositor, respeitando a dimensão útil do espaço locado e outras características, tais como localização, conjuntos, etc.

17.9 - As características dos estandes montados na área interna não podem sofrer modificações, devendo ser devolvidos ao final do evento nas mesmas condições em que foram recebidos. Material que faltar ou for modificado será cobrado do expositor.

17.10 – O expositor responderá diretamente pelos encargos fiscais municipais, estaduais e federais, incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos como trabalhistas, previdenciários, etc.

17.11 – Os expositores e pessoas envolvidas no evento, **devidamente credenciadas, têm autorização para ingressar no recinto da Feira** uma hora antes da abertura.

17.12 – O material não retirado das dependências do parque até as 12 horas do dia 02 de maio de 2022 permanecerá no local por conta e risco do expositor. Ficando a organizadora isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

17.13 – É expressamente vetada a divulgação de propaganda política, religiosa, racial, corporativa nas dependências do Parque de Exposições no período de realização do evento.

17.14 – O expositor não poderá transferir as responsabilidades assumidas no âmbito da locação de sua área de exposição, sendo expressamente vetada a sublocação, a cessão, a transferência, total ou parcial do espaço locado, sem expressa e fundamentada autorização de parte da Organizadora.



17.15 – O estande, bens, produtos, equipamentos e pessoal não estão cobertos por apólice de seguros. Assim o Locador atribui ao Locatário as providências cabíveis sobre seus seguros contra quaisquer riscos.

17.16 – Fica expressamente proibido o fluxo de carros, motos e animais pelo interior do parque e nos locais de circulação dos visitantes.

17.17 – Os motivos juridicamente definidos como força maior ou caso fortuito, serão ensejadores de alteração e suspensão do evento, por parte do LOCADOR. Caso ocorra o mencionado, o LOCADOR fica isento do cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste pacto, como também de ressarcir ou indenizar o LOCATÁRIO.

17.18 – Para casos não previstos neste regulamento ficam a cargo da organizadora os critérios para resolvê-los.

17.19 – O presente REGULAMENTO GERAL DA EXPOCANDE 2022 ficará sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, parte integrante e indissociável dos demais contratos celebrados em decorrência do evento.

17.20 – Fica eleito o foro da Comarca pertencente ao Município, como único competente para dirimir e decidir as eventuais questões que surgirem de execução ou interpretação de presente REGULAMENTO GERAL.

18 – REALIZADORA E ORGANIZADORA DO EVENTO:

Realização:

Associação Cultural de Candelária Erico Verissimo
Marechal Deodoro, 1096 - Progresso/RS CEP: 96930-000
E-mail: expocande@expocande.com.br

Organização:

Lume Organização de Eventos
Rua Padre Anchieta – 1511 – sala 205 – Centro – Encantado - CEP: 95960-000.
Telefone: (51) 3751-2000 – E-mail: vendas@lumeeventosrs.com.br

Comissão Organizadora.